

## Informações ao Consumidor

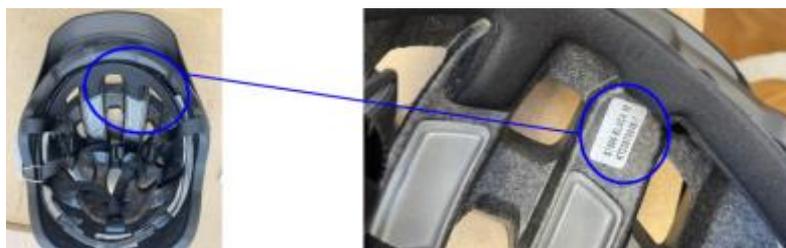
<b>Categoria</b>	Equipamentos
<b>Assunto</b>	Recolha de Produto: Capacetes de Ciclismo EXPL 500 ou ST500, da marca ROCKRIDER

A Direção-Geral do Consumidor (DGC)\*\* recebeu uma comunicação sobre a recolha dos seguintes produtos: ***“Capacetes de Ciclismo EXPL 500 ou ST500, da marca ROCKRIDER, adquiridos entre 2 de julho de 2024 e 9 de setembro de 2024, por ter sido detetado que “(…) uma peça de plástico na parte de trás do capacete que segura a tira de queixo, pode quebrar. Se isso acontecer durante uma queda, o capacete pode não se manter na cabeça.”***

			
<b>4243712</b> - MTB helmet ST500 turquoise S	<b>5034306</b> - MTB helmet EXPL 500 pastel blue S	<b>5034323</b> - MTB helmet EXPL 500 forest green M	<b>4229390</b> - MTB helmet ST500 all seasons L
<b>2940783</b> - MTB helmet ST500 turquoise M	<b>5034307</b> - MTB helmet EXPL 500 pastel blue M		<b>4229391</b> - MTB helmet ST500 all seasons M

Na referida comunicação consta ainda:

- a solicitação do operador económico para os clientes não utilizarem os capacetes dos seguintes modelos não conformes (informação constante de etiqueta colada no interior dos produtos):



KT24040006-15 KT24040006-16 KT24040006-17 KT24040018-14	KT24040018-16 KT24040018-17 KT24040034-10	KT24040034-2 KT24040034-4 KT24040034-8	KT24040045-10 KT24040045-8 KT24040045-9
--	---	--	---

- a indicação de que toda a informação sobre a presente campanha pode ser consultada no seguinte sítio de Internet:

<https://cdn.decathlon.pt/pdf/PRODUCT-RECALL-L240194-Helmet-Exp1500-ST500.pdf>

**Partilhe esta informação!**

### **A Direção-Geral do Consumidor**

Praça Duque de Saldanha, n.º 31 -3.º - 1069-013 Lisboa PORTUGAL

T: + 351 21 356 46 00    

---

**\*\*** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do **“Safety Gate (Sistema de alerta rápido da UE para os produtos não alimentares perigosos)”**. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e os Alertas relativos aos produtos perigosos, emitidos através do supramencionado Sistema, e encaminha-os para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).